



**Prefeitura Municipal de Carará**  
*Estado do Rio Grande do Sul*



PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2018.

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais – Padrão 04, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 3º - As atribuições do cargo, são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;
- II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretária Municipal de Educação;
- III- Repouso semanal remunerado;
- IV- Adicional de Insalubridade;
- V - Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VI- Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- VII- Inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 5º - O contrato autorizado pelo artigo 1º, vigorará pelo prazo de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



***Prefeitura Municipal de Caraa***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicao da presente Lei, correrão por conta das dotaes oramentrias especficas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de maro de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Caraa**

## **Estado do Rio Grande do Sul**



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02,*  
*de 08/02/02).*

### ATRIBUIÇÕES:

**a)** Descrição Sintética: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.

**b)** Descrição Analítica: realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

### Condições de Trabalho:

**a)** Geral: Carga horária semanal de 30 horas; (*Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016).*

**b)** Especial: o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

### Requisitos para Provimento:

- a)** Idade : Mínima de 18 anos;
- b)** Instrução: 1º Grau Incompleto.



***Prefeitura Municipal de Caraa***  
*Estado do Rio Grande do Sul*



**JUSTIFICATIVA**

Pelo presente justificamos a solicitação de contratação para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais considerando a substituição da servidora Raquel Brito da Silva, a qual se encontra em licença saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de março de 2018.

NEI PEREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal